

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SMI) Nº 018/2025

PROJETO: Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH.

PROCESSO SEI Nº: 00012.022758/2025-26

UNIDADE IMPLEMENTADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

OBJETO: Contratação de 02 (dois) Consultorias Individuais na área de Nutrição, para fortalecer a implantação e implementação das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito da desnutrição infantil e segurança alimentar e nutricional.

Prezado(a) Sr(a).,

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, celebrou um acordo de empréstimo com o Banco Mundial, no montante de US\$ 62,5 milhões, para implantação do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH, e dentre as aquisições previstas pretende contratar serviço de consultoria: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTORES INDIVIDUAIS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARA FORTALECER A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DA DESNUTRIÇÃO INFANTIL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DE FORMA QUE ASSEGURE A REALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES PROGRAMADAS NO COMPONENTE 3 DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL PARA RECUPERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO PÓS-COVID 19 NO PIAUÍ – PROJETO PIAUÍ PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH), FINANCIADO PELO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD),** conforme Termo de Referência – TDR (anexo).

A seleção do (a) Consultor (a) será realizada de acordo com os Métodos de Seleção aprovados: Serviços de Consultoria para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção VII do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto

ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional.

À exceção dos aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) e ocupantes de cargo comissão¹ não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo.

Também não será admitida a participação de quem mantém relação comercial estreita, vínculo familiar próximo com funcionário do quadro de profissionais da SESAPI e SEPLAN, que está direta ou indiretamente envolvida na preparação do Termo de Referência (TDR) deste contrato; (ii) o processo de seleção do mesmo; ou (iii) a supervisão do contrato, a menos que o conflito decorrente desse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo BIRD, no decorrer do processo de seleção e execução do contrato, em atendimento ao item 3.17, “d” do Regulamento.

Isto posto, convidamos V. Senhoria a Manifestar Interesse e encaminhar curriculum vitae, **com data de início e fim dos contratos ou trabalhos**, para permitir a contagem de tempo de experiência, e uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

As atividades a serem desenvolvidas, atribuições e demais informações pertinentes sobre a contratação estão descritas no TDR.

A Manifestação de interesse deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, até a data máxima de 08/10/2025.

Interessados poderão obter informação adicionais EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de expediente, das 07:30h às 13:30h. Ou ainda, através do site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Data: 26/09/2025 12:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CEL-PDH/SEPLAN-PI

¹ Quando da realização da reunião de negociação o candidato deve comprovar o rompimento do vínculo com o órgão público.